



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 7.039, de 18 de dezembro de 2024.**

"Dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previstos na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, e alterações, que especifica".

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**,  
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 22.231/2024;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam determinados os vencimentos do ISS – Imposto Sobre Serviços e Taxas que compõem o "Carnê Geral" – Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença e Publicidade, Taxa de Fiscalização e Localização e Instalação, com competência do exercício de 2025, conforme cronograma abaixo:

I – O imposto sobre serviços – ISS Fixo, serão lançados da seguinte forma:

a) Em **parcela única**, sem incidência de desconto, tendo seu vencimento para 15/04/2025; ou

b) em **07 parcelas mensais e consecutivas**, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:

1ª Parcela ..... 15/04/2025  
2ª Parcela ..... 15/05/2025  
3ª Parcela ..... 15/06/2025  
4ª Parcela ..... 15/07/2025  
5ª Parcela ..... 15/08/2025  
6ª Parcela ..... 15/09/2025  
7ª Parcela ..... 15/10/2025

II – Em relação as taxas que compõem o "Carnê Geral" – Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença e Publicidade, Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação, serão lançados da seguinte forma:

a) Em **parcela única**, sem incidência de desconto, tendo seu vencimento para 15/04/2025; ou

b) em **07 parcelas mensais e consecutivas**, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

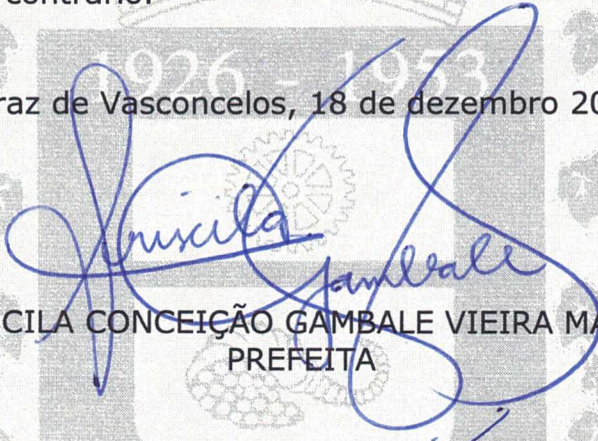
**ESTADO DE SÃO PAULO**

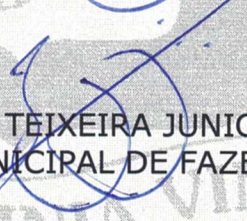
**Decreto nº 7.039/2024 – fls. 2**

1ª Parcela ..... 15/04/2025  
2ª Parcela ..... 15/05/2025  
3ª Parcela ..... 15/06/2025  
4ª Parcela ..... 15/07/2025  
5ª Parcela ..... 15/08/2025  
6ª Parcela ..... 15/09/2025  
7ª Parcela ..... 15/10/2025

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos tributários, a partir de 1/1/2025 e revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro 2024.

  
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

  
PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

  
ADRIANO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO